



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2019, processo administrativo nº 2019/11759, cujo objeto é o Registro de preços para implantação de 20 (vinte) ambientes seguros móveis, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **BD APOIO EMPRESARIAL LTDA**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor da Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-n-041-2019>

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2019

Considerando a impugnação da empresa **BD APOIO EMPRESARIAL LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

“QUESTIONAMENTO 01. Todas os processos de aquisição de bens da Divisão de TIC que culminam em um certame licitatório adotam a modalidade pregão, sendo este entendimento consolidado tanto por esta DVTIC quanto pela Comissão Permanente de Licitação do TJAM.

QUESTIONAMENTO 02. Deve ser mantida a redação do item 29.7, a qual versa sobre eventual atualização das normas regulamentadoras e sua adoção por parte do vencedor do certame, resguardando a Administração Pública com a obtenção de produtos sem qualquer defasagem em termos de especificação decorrente de NRs.

QUESTIONAMENTO 03. Este item extrapola questões técnicas pois refere-se à possibilidade de adesão da ARP a ser formada pelo TJAM.

QUESTIONAMENTO 04. Idem.

QUESTIONAMENTO 05. O proponente deve apresentar a certificação que possuir no item, cabendo a esta Divisão a avaliação da documentação apresentada, confrontando-a com os itens constantes do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

QUESTIONAMENTO 06. Não há menção à norma emitida pela ABNT para o item "piso elevado", devendo o proponente limitar-se ao que foi solicitado no Termo de Referência elaborado por esta divisão.

QUESTIONAMENTO 07. O proponente deve apresentar a solução que possuir, cabendo a esta Divisão a avaliação da documentação apresentada, confrontando-a com os itens constantes do Termo de Referência.

O "Item 18.2 Itens específicos do projeto" e "Item 21. Premissas" respondem os itens abaixo, onde o proponente deve seguir recomendações e diretrizes das normas e ainda o item 29.12, não necessariamente comprovar certificações.

Outro ponto importante é o de não se confundir ambientes seguros com cofres. Não é intenção e isso está registrado no termo pelas especificações firmadas, de se fazer a aquisição de salas cofres tendo em vista o porte das comarcas do interior do Estado. Nos datacenters da capital é que se demandam níveis de segurança mais elevados por se tratarem dos concentradores centrais das informações deste órgão.

QUESTIONAMENTO 08. Questiona o uso da ISO 9000: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 09. Questiona o uso da ABNT NBR ISO/IEC 20000 Tecnologia da informação: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 10. Questiona o uso da ABNT NBR 16401: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 11. Questiona o uso da NBR ISO/IEC 27031: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 12. Questiona o uso da ABNT NBR 15247: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 13. Idem

QUESTIONAMENTO 14. Deve ser mantida a especificação do edital quanto ao IP66, onde o proponente devesse seguir as diretrizes do disposto na ABNT NBR IEC 60529.

QUESTIONAMENTO 15. Idem

QUESTIONAMENTO 16. Os padrões de qualidade são estabelecidos pelo licitante conforme as especificações contidas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

QUESTIONAMENTO 17. As normas constantes no item 23.2 e que não foram citadas pelo impugnante referem-se aos subsistemas da solução e desta forma não podem ser afastadas da apresentação do plano.

QUESTIONAMENTO 18. Questiona o uso da ABNT NBR 15247: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 19. Questiona o uso da ABNT NBR 10897: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

QUESTIONAMENTO 20. Testes de arrombamento: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.

QUESTIONAMENTO 21. Testes de explosão: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.

QUESTIONAMENTO 22. Testes de balística: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.”

Desta feita, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 27/09/2019, às 09h30 (horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 20 de setembro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: Impugnação - PE 041/2019 - BD

De : Thiago Facundo de M. Franco
<thiago.franco@tjam.jus.br>

Sex, 20 de set de 2019 08:33

Assunto : Re: Impugnação - PE 041/2019 - BD

Para : Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz
<lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Tecnologia da Informação e
Comunicação <ti@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezados,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. Todas os processos de aquisição de bens da Divisão de TIC que culminam em um certame licitatório adotam a modalidade pregão, sendo este entendimento consolidado tanto por esta DVTIC quanto pela Comissão Permanente de Licitação do TJAM.
 2. Deve ser mantida a redação do item 29.7, a qual versa sobre eventual atualização das normas regulamentadoras e sua adoção por parte do vencedor do certame, resguardando a Administração Pública com a obtenção de produtos sem qualquer defasagem em termos de especificação decorrente de NRs.
 3. Este item extrapola questões técnicas pois refere-se à possibilidade de adesão da ARP a ser formada pelo TJAM.
 4. Idem.
 5. O proponente deve apresentar a certificação que possuir no item, cabendo a esta Divisão a avaliação da documentação apresentada, confrontando-a com os itens constantes do Termo de Referência.
 6. Não há menção à norma emitida pela ABNT para o item "piso elevado", devendo o proponente limitar-se ao que foi solicitado no Termo de Referência elaborado por esta divisão.
 7. O proponente deve apresentar a solução que possuir, cabendo a esta Divisão a avaliação da documentação apresentada, confrontando-a com os itens constantes do Termo de Referência.
- O "Item 18.2 Itens específicos do projeto" e "Item 21. Premissas" respondem os itens abaixo, onde o proponente deve seguir recomendações e diretrizes das normas e ainda o item 29.12, não necessariamente comprovar certificações.
- Outro ponto importante é o de não se confundir ambientes seguros com cofres. Não é intenção e isso está registrado no termo pelas especificações firmadas, de se fazer a aquisição de salas cofres tendo em vista o porte das comarcas do interior do Estado. Nos datacenters da capital é que se demandam níveis de segurança mais elevados por se tratarem dos concentradores centrais das informações deste órgão.
8. Questiona o uso da ISO 9000: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
 9. Questiona o uso da ABNT NBR ISO/IEC 20000 Tecnologia da informação: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.

10. Questiona o uso da ABNT NBR 16401: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
11. Questiona o uso da NBR ISO/IEC 27031: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
12. Questiona o uso da ABNT NBR 15247: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
13. Idem
14. Deve ser mantida a especificação do edital quanto ao IP66, onde o proponente devera seguir as diretrizes do o disposto na ABNT NBR IEC 60529.
15. Idem
16. Os padrões de qualidade são estabelecidos pelo licitante conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
17. As normas constantes no item 23.2 e que não foram citadas pelo impugnante referem-se aos subsistemas da solução e desta forma não podem ser afastadas da apresentação do plano.
18. Questiona o uso da ABNT NBR 15247: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
19. Questiona o uso da ABNT NBR 10897: Tratar como recomendação de uso e diretrizes a serem usadas na elaboração do produto.
20. Testes de arrombamento: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.
21. Testes de explosão: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.
22. Testes de balística: tratar a norma vigente em nível de recomendação e diretriz para a elaboração do projeto.

Att.

On Thu, Sep 19, 2019 at 10:00 AM Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz

<lazaro.queiroz@tjam.jus.br> wrote:

Senhores,

Segue a Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 041/2019, PA 2019/11759.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos apontamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de **suspensão** do certame agendado para o dia 27/09/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação é estabelecido prazo **amanhã, 20/09/2019, às 08h30.**

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz

Estagiário

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

De: "Andrea Buschmann" <bdapoioempresarial@gmail.com>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: "Felipe Dytz" <felipedytz@gmail.com>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 9:46:31

Assunto: pedido de impugnação

Ilmo Sr. Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

A BD Apoio Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.266/0001-18, com sede à Rua Pedro Francisco Correa, 81, São Francisco, no município de Niterói-RJ, neste ato representada por seu Sócio Diretor Felipe Dytz, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 que visa o registro de preços para implantação de 20 (vinte) ambientes seguros móveis, para alocação dos equipamentos nos centros de dados das comarcas do Tribunal de Justiça do Amazonas, no interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

--

Thiago Facundo de Magalhães Franco

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

92 - 2129-6767

92 - 98114-8805